

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2062/81

INTERESSADA: SILVIA APARECIDO GIMENES DE ANDRADE

ASSUNTO: Contrato de interessada para lecionar as disciplinas Fundamentos de Matemática e Álgebra Moderna da FC de Bauru.

RELATOR: Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 0041/82 -CTG- APROVADO EM 20 / 1 / 82

1.- HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru indica ao Conselho Estadual de Educação a professora Sílvia Aparecida G. de Andrade para, na categoria docente de Professor I e em substituição do prof. Carlos Augusto Monteiro, ministrar aulas de Fundamentos de Matemática e Álgebra moderna, no Curso da Ciências e habilitação em Matemática.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é Bacharel em Matemática (ICMSC-USP.1980), tendo estudado as disciplinas para os quais é proposta

2.2 - Como aluna de graduação ministrou vários seminários.

2.3 - Nada mais consta.

3.- CONCLUSÃO:

Contrário a indicação de Silvia Aparecida Gimenes de Andrade para lecionar, como Professor I, as disciplinas 1, Fundamentos de Matemática e Álgebra Moderna, destinados ao Curso de Ciências - habilitação em matemática da Faculdade de Ciências de Bauru, por não atender o todas as exigências da Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 25 de novembro de 1981

a) Cons. Eurípedes Malavolta-Relator

PROCESSO CEE Nº 2062/81 PARECER CEE Nº 0041 / 82 fl. 2.

DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 9.12.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de janeiro de 1982.

a) CONSº ALPÍNO LOPE CASALI
No Exercício da Presidência
nos termos do Regimento do
C.E.E.